

Fwd: RESPOSTA : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -07/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA

ME Me <atendimento@imperatriz.ma.gov.br>

Tue, 02 May 2023 1:10:59 PM -0300 •

Para "cni" <cni@ciecee.org.br>

=====
===== Mensagem encaminhada =====

De: Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO <seamo.depto.adm@gmail.com>

Para: "Cpl" <atendimento@imperatriz.ma.gov.br>

Data: Fri, 28 Apr 2023 11:51:35 -0300

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -07/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA

=====
===== Mensagem encaminhada =====

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO** <seamo.depto.adm@gmail.com>

Date: sex., 28 de abr. de 2023 às 11:46

Subject: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -07/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA

To: Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO <seamo.depto.adm@gmail.com>

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos complementares abaixo.**

8. 1.7.5.8. Deverá a licitante contratada:

b) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo Município), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior.

Esclarecimento: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

Sim, ficará estipulado uma data limite para a efetivação do pagamento, estando todos os estagiários cientes. Após essa data, caso ocorra atraso, será permitido ao estagiário solicitar informações a respeito do pagamento.

9. 1.7.5.8. Deverá a licitante contratada:

c) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

1.7.5.9. Deverá ainda ser observado o seguinte:

a) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto na letra e do item anterior, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

Esclarecimento: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento aos itens (1.7.5.8.C e 1.7.5.9. a) poderá ser negociado uma data fixa dentro prazo de 10(dez) dias? A Prefeitura faz o lançamento da folha de pagamento com até 5(cinco) dias de antecedência do pagamento ao Agente, para que possamos disponibilizar os documentos pedidos e ter o prazo de 5(cinco) dias entre o pagamento ao Agente de Integração e o repasse aos estagiários. Desta forma há uma previsão certa para que os estagiários possam ter o conhecimento e não sobrecarregar os canais de atendimento perguntando quando irão receber a bolsa auxílio. Podemos atender desta forma?

O cronograma da prestação de serviços (obrigações da contratada) é definido de acordo com os prazos estabelecidos nas cláusulas do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria.

10. 1.4.1.5. g) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do art. 16 da Orientação Normativa nº 2/SRH/MPOG, de 24 de junho de 2016, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

Esclarecimento 01:Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

Conforme, a clausula 22.3 do edital-PE 0272023-SRP a execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

Diante disse, prazos em relação a entrega de documentos e demais serviços podem ser alterados com intuito benéfico para ambas as partes, após a conclusão do Processo Licitatórios.

h) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

Esclarecimento 02:Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

Conforme, a clausula 22.3 do edital-PE 0272023-SRP a execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes.

Diante disse, prazos em relação a entrega de documentos e demais serviços podem ser alterados com intuito benéfico para ambas as partes, após a conclusão do Processo Licitatórios.

11. 1.7.3.2 Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes com deficiência, quando solicitado pelo Município, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei.

Esclarecimento: Senhor Pregoeiro para atendermos o item acima será necessário que a contratante nos informe com antecedência a quantidade de vagas a ser preenchidas ao público portador de deficiência, desta forma evitaremos erros nos preenchimento das vagas. Podemos atender desta forma?

Conforme, especificado na lei 11.788/2008, é garantido o percentual de 10% das vagas de estágio oferecidas pela parte concedente aos portadores de deficiência.

Dessa forma, quando solicitado deve ser informado a contratante o número de vagas disponíveis a pessoas com deficiência com base no quantitativo total de estagiários.Com o intuito de obter autorização para abertura de processo de recrutação.

Em sex., 28 de abr. de 2023 às 08:43, Cpl <atendimento@imperatriz.ma.gov.br> escreveu:

==== Mensagem encaminhada =====

De: CNL <cnl@cjee.org.br>

Para: <atendimento@imperatriz.ma.gov.br>

Data: Thu, 27 Apr 2023 11:12:13 -0300

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -07/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA
===== Mensagem encaminhada =====

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos complementares abaixo.**

8. 1.7.5.8. Deverá a licitante contratada:

b) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo Município), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior.

Esclarecimento: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

9. 1.7.5.8. Deverá a licitante contratada:

c) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

1.7.5.9. Deverá ainda ser observado o seguinte:

a) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto na letra e do item anterior, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

Esclarecimento: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento aos itens (1.7.5.8.C e 1.7.5.9. a) poderá ser negociado uma data fixa dentro prazo de 10(dez) dias? A Prefeitura faz o lançamento da folha de pagamento com até 5(cinco) dias de antecedência do pagamento ao Agente, para que possamos disponibilizar os documentos pedidos e ter o prazo de 5(cinco) dias entre o pagamento ao Agente de Integração e o repasse aos estagiários. Desta forma há uma previsão certa para que os estagiários possam ter o conhecimento e não sobrecarregar os canais de atendimento perguntando quando irão receber a bolsa auxílio. Podemos atender desta forma?

10. 1.4.1.5. g) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do art. 16 da Orientação Normativa nº 2/SRH/MPOG, de 24 de junho de 2016, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

Esclarecimento 01: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

h) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

Esclarecimento 02: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

11. 1.7.3.2 Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes com deficiência, quando solicitado pelo Município, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei.

Esclarecimento: Senhor Pregoeiro para atendermos o item acima será necessário que a contratante nos informe com antecedência a quantidade de vagas a ser preenchidas ao público portador de deficiência, desta forma evitaremos erros nos preenchimento das vagas. Podemos atender desta forma?

Em sex., 28 de abr. de 2023 às 10:21, Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO <seamo.depto.adm@gmail.com> escreveu:

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos complementares abaixo.**

8. 1.7.5.8. Deverá a licitante contratada:

b) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo Município), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior.

Esclarecimento: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

9. 1.7.5.8. Deverá a licitante contratada:

c) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

1.7.5.9. Deverá ainda ser observado o seguinte:

a) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto na letra e do item anterior, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

Esclarecimento: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento aos itens (1.7.5.8.C e 1.7.5.9. a) poderá ser negociado uma data fixa dentro prazo de 10(dez) dias? A Prefeitura faz o lançamento da folha de pagamento com até 5(cinco) dias de antecedência do pagamento ao Agente, para que possamos disponibilizar os documentos pedidos e ter o prazo de 5(cinco) dias entre o pagamento ao Agente de Integração e o repasse aos estagiários. Desta forma há uma previsão certa para que os estagiários possam ter o conhecimento e não sobrecarregar os canais de atendimento perguntando quando irão receber a bolsa auxílio. Podemos atender desta forma?

10. 1.4.1.5. g) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do art. 16 da Orientação Normativa nº 2/SRH/MPOG, de 24 de junho de 2016, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

Esclarecimento 01: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

h) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

Esclarecimento 02: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

11. 1.7.3.2 Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes com deficiência, quando solicitado pelo Município, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei.

Esclarecimento: Senhor Pregoeiro para atendermos o item acima será necessário que a contratante nos informe com antecedência a quantidade de vagas a ser preenchidas ao público portador de deficiência, desta forma evitaremos erros nos preenchimento das vagas. Podemos atender desta forma?

Em sex., 28 de abr. de 2023 às 08:43, Cpl <atendimento@imperatriz.ma.gov.br> escreveu:

==== Mensagem encaminhada =====

De: CNL <cnl@ciee.org.br>

Para: <atendimento@imperatriz.ma.gov.br>

Data: Thu, 27 Apr 2023 11:12:13 -0300

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -07/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA

==== Mensagem encaminhada =====

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos complementares abaixo.**

8. 1.7.5.8. Deverá a licitante contratada:

b) Entregar, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da comunicação de conformidade dos cálculos (que será feita em até 2 dias úteis contados do recebimento da planilha pelo Município), a documentação para pagamento referente às vagas de estágio efetivamente ocupadas no mês anterior.

Esclarecimento: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

9. 1.7.5.8. Deverá a licitante contratada:

c) Efetuar o crédito da quantia devida em conta bancária de cada estagiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem bancária em seu favor.

1.7.5.9. Deverá ainda ser observado o seguinte:

a) A licitante contratada não poderá deixar de fazer o repasse das quantias devidas aos estagiários ou fazê-lo fora do prazo previsto na letra e do item anterior, podendo tal conduta ser reputada como falta legitimadora da aplicação das sanções previstas neste termo e na legislação aplicável;

Esclarecimento: Sr. pregoeiro, para melhor atendimento aos itens (1.7.5.8.C e 1.7.5.9. a) poderá ser negociado uma data fixa dentro prazo de 10(dez) dias? A Prefeitura faz o lançamento da folha de pagamento com até 5(cinco) dias de antecedência do pagamento ao Agente, para que possamos disponibilizar os documentos pedidos e ter o prazo de 5(cinco) dias entre o pagamento ao Agente de Integração e o repasse aos estagiários. Desta forma há uma previsão certa para que os estagiários possam ter o conhecimento e não sobrecarregar os canais de atendimento perguntando quando irão receber a bolsa auxílio. Podemos atender desta forma?

10. 1.4.1.5. g) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do art. 16 da Orientação Normativa nº 2/SRH/MPOG, de 24 de junho de 2016, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

Esclarecimento 01:Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

h) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

Esclarecimento 02:Sr. pregoeiro, para melhor atendimento do item pedimos a dilação do prazo para 72 horas úteis, visando a eficiência do serviço e evitando eventuais transtornos que possam procrastiná-lo.

11. 1.7.3.2 Recrutar, selecionar e encaminhar estudantes com deficiência, quando solicitado pelo Município, para preenchimento de vagas reservadas, conforme disposto em lei.

Esclarecimento: Senhor Pregoeiro para atendermos o item acima será necessário que a contratante nos informe com antecedência a quantidade de vagas a ser preenchidas ao público portador de deficiência, desta forma evitaremos erros nos preenchimento das vagas. Podemos atender desta forma?

Atenciosamente,

Logo CIEE na cor azul

Logo CIEE na cor azul

Logo CIEE na cor azul

LAURENZO ARRUDA CARBO
Analista Administrativo I
Administração de Contratos e Central Nacional de Licitações | CNL



Brasília - DF

Logo CIEE na cor branca (00) 0000-0000 / Ramal: 000000

Sistema Híbrido de Trabalho

Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee